



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2513/2014

EMENTA: Autoriza o Município de Jaguariaíva a receber um Micro-Ônibus para transporte de pacientes para tratamento médico – SUS, através do convênio com o CIMSÁUDE e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de empréstimo em rodízio um micro-ônibus para ser interligado no transporte sanitário de pacientes do SUS para tratamento de Saúde fora do Município de Jaguariaíva, através de convênio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSÁUDE.

§ 1º. O veículo micro-ônibus ficará à disposição do Município de Jaguariaíva 04 (quatro) meses durante o ano.

§ 2º. Ao término do convênio, caso não prorrogado, o veículo será devolvido ao CIMSÁUDE.

§ 3º. O Município pagará a título de tarifa pela utilização do veículo o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, inclusive nos meses de não utilização.

§ 4º. Fica vedada a utilização do veículo para outra finalidade, além da descrita no *caput* deste artigo.

§ 5º. As despesas com combustível e motorista ficará a expensas do Município de Jaguariaíva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

